



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (48) 3221 - 3764 Fax: (48) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2009

Ponte Alta do Norte

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
II - Da Manifestação do Prefeito Municipal	5
III - Da Reinstrução	5
A.1 - Planejamento	6
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO	7
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA	7
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	7
A.1.3 - Orçamento Anual	8
A.2 - Execução Orçamentária	10
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário	10
A.2.2 – Receita	12
A.2.3 - Despesas	17
A.3 - Análise Financeira	20
A.3.1 - Movimentação Financeira	20
A.4 - Análise Patrimonial	22
A.4.1 - Situação Patrimonial	22
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro	23
A.4.3 - Variação Patrimonial	23
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública	25
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa	26
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/ Legais.....	27
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	28

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	34
A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	35
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	38
A.6 - Da Gestão Fiscal do Poder Executivo	41
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas	41
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º	42
A.7 - Do Controle Interno	43
A.8 - Outras Restrições	45
CONCLUSÃO.....	51



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

PROCESSO	PCP-10/00113300
UNIDADE	Município de Ponte Alta do Norte
RESPONSÁVEL	Sr. Rubens Bernardo Schmidt - Prefeito Municipal (Gestão 2009-2012)
ASSUNTO	Reinstrução das contas prestadas pelo Prefeito Municipal referente ao ano de 2009 , por determinação do Relator do Processo, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000
RELATÓRIO N°	4.098/2010

INTRODUÇÃO

O **Município de Ponte Alta do Norte** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC-06/2001, de 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC-16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução nº TC-16/94 e art. 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2009 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo nº **PCP-10/00113300**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolizado sob o nº 4.064, de 02/03/2010, bem como bimestralmente, por

meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada.

II - Da Manifestação do Prefeito Municipal

Procedido o exame das contas do exercício de 2009 do Município, foi emitido o Relatório nº 2.991/2010, de 25/08/2010, integrante do Processo nº PCP-10/00113300.

Referido processo foi tramitado ao Exmo. Conselheiro Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Rubens Bernardo Schmidt, no sentido de manifestar-se no prazo de 15 dias “especificamente” quanto as restrições **A.1** e **A.3** da conclusão do citado Relatório, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do ofício nº TCE/DMU 12.799/2010, de 21/09/2010, o qual foi recebido em 27/09/2010, conforme Aviso de Recebimento - AR nº RJ669699597BR (fl. 806-A) .

Conforme solicitação do Exmo. Conselheiro Relator, o Prefeito Municipal, pelo ofício nº 063/2010 datado de 07/10/2010, **postado em 08/10/2010** (fl. 806-B) e **protocolado neste Tribunal em 14/10/2010**, apresentou alegações de defesa (assim como remeteu documentos) sobre as restrições contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 534 a 700 do processo.

III - Da Reinstrução

Nestes termos, procedida a reinstrução, apurou-se o que segue:

A.1 - Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 27/07/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 31/08/2005, resultando na Lei nº 629, de 31/08/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 16/09/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 17/10/2008, resultando na Lei nº 777, de 17/10/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 29/10/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 25/11/2008, resultando na Lei nº 780, de 27/11/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 9.666.468,11 e fixou a despesa em R\$ 9.666.468,11.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 07/07/2005, nas dependências da ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FREI ROGÉRIO, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação o Jornal de Circulação Regional, a audiência foi realizada no dia 27/08/2008, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação o Jornal de Circulação Regional, a audiência foi realizada no dia 27/08/2008, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - Orçamento Anual

O Orçamento Anual do Município, aprovado pela Lei nº 780, de 27/11/2008, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 9.666.468,11, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em **R\$ 105.000,00**, que corresponde a **1,09%** do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Descrição	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	9.666.468,11
Ordinários	9.561.468,11
Reserva de Contingência	105.000,00
(+) Créditos Adicionais	1.982.536,18
Suplementares	1.787.536,18
Especiais	195.000,00
(-) Anulações de Créditos	1.549.926,02
Orçamentários/Suplementares	1.549.926,02
(=) Créditos Autorizados	10.099.078,27

Fonte: Sistema e-Sfinge

Notas:

- (1) Foram realizados ajustes pela Instrução em função de inconsistências de valores na composição dos quadros (fls. 666 a 669) apresentados no Sistema e-Sfinge em relação aos Decretos, objeto de apontamento no item A.8.3.1, do presente Relatório.
- (2) Na análise das alterações orçamentárias foram analisados todos os Decretos informados (fls. 670 a 698), sendo constatadas irregularidades anotadas no item A.8.1, do presente Relatório.

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	1.515.960,55	76,47
Anulação da Reserva de Contingência	33.965,47	1,71
Superávit Financeiro	140.610,16	7,09
Recursos de Convênios	292.000,00	14,73
T O T A L	1.982.536,18	100,00

Fonte: Sistema e-Sfinge

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 1.982.536,18**, equivalendo a **20,51%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **90,16%** e os especiais **9,84%**.

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 1.549.926,02**, equivalendo a **16,03%** das dotações iniciais do orçamento sendo R\$ 33.965,47 referentes à Reserva de Contingência.

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	9.666.468,11	7.376.190,18	2.290.277,93
DESPESA	10.099.078,27	7.319.097,80	2.779.980,47
Superávit de Execução Orçamentária		57.092,38	

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	4.902.222,00
Das Demais Unidades	2.473.968,18
TOTAL DAS RECEITAS	7.376.190,18
DESPESAS	
Da Prefeitura	4.760.281,79
Das Demais Unidades	2.558.816,01
TOTAL DAS DESPESAS	7.319.097,80
SUPERÁVIT	57.092,38

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 57.092,38**, correspondendo a **0,77%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 57.092,38** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Superávit** de **R\$ 141.940,21** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Déficit** de **R\$ 84.847,83**.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 141.940,21**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 4.902.222,00** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 1.980.569,71**), e a Despesa Realizada **R\$ 4.760.281,79**.

O **Superávit** de execução orçamentária em questão corresponde a **1,92%** da Receita Arrecadada do Município e **2,90%** da Receita Arrecadada da Prefeitura Municipal.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 141.940,21**, interferiu **Positivamente** no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura está financiando as demais unidades gestoras municipais, mas o orçamento do Município é superavitário.

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	SUPERÁVIT	141.940,21
DEMAIS UNIDADES	DÉFICIT	84.847,83
TOTAL	SUPERÁVIT	57.092,38

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 57.092,38** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit** de **R\$ 141.940,21**, sendo **reduzido** face ao desempenho **negativo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Déficit** de **R\$ 84.847,83**.

A.2.2 – Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

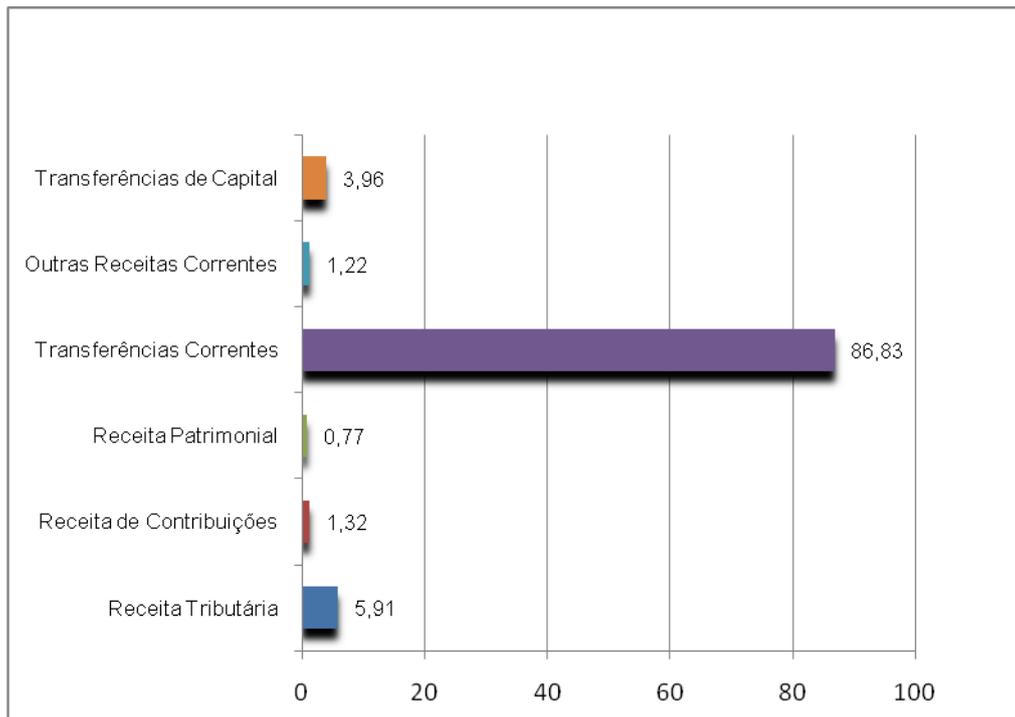
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 7.376.190,18** equivalendo a **76,31%** da receita orçada.

A.2.2.1 - Receita por Origem

As receitas por origem e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR ORIGEM	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	498.313,52	7,11	530.612,86	7,03	436.067,41	5,91
Receita de Contribuições	110.498,78	1,58	95.758,60	1,27	97.148,80	1,32
Receita Patrimonial	32.291,33	0,46	30.132,59	0,40	56.445,48	0,77
Receita de Serviços	7.310,53	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.286.738,63	89,72	6.564.610,50	87,01	6.404.792,43	86,83
Outras Receitas Correntes	46.905,20	0,67	60.500,27	0,80	89.736,06	1,22
Alienação de Bens	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	25.000,00	0,36	263.000,00	3,49	292.000,00	3,96
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	7.007.057,99	100,00	7.544.674,82	100,00	7.376.190,18	100,00

Participação Relativa da Receita por Origem na Receita Arrecadada - 2009



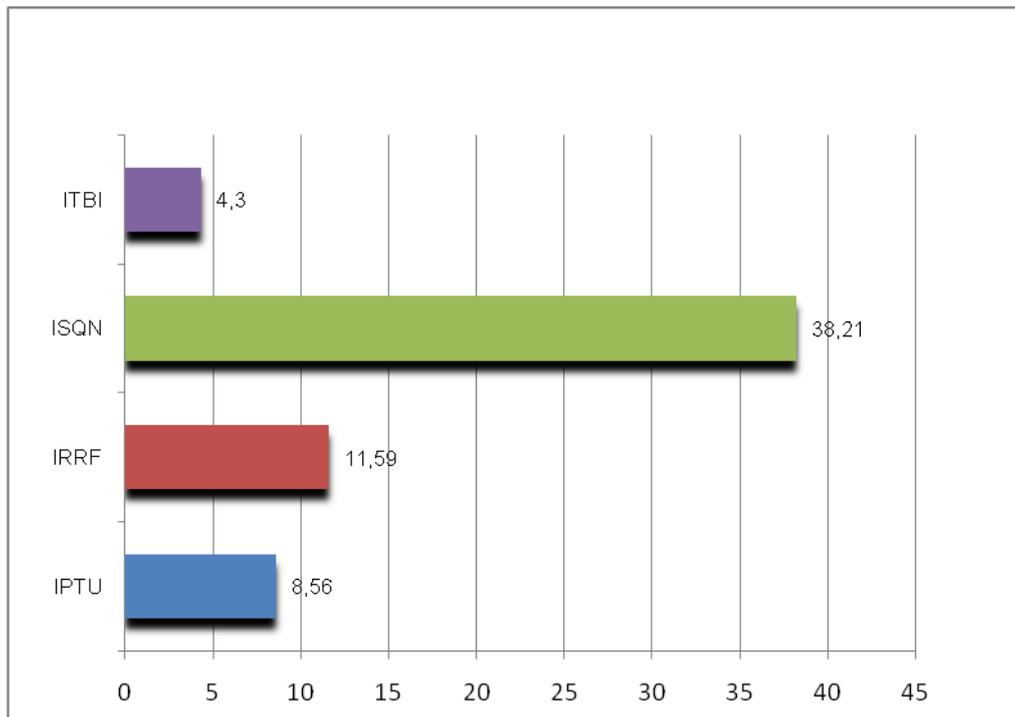
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	422.546,20	84,80	415.538,88	78,31	273.239,39	62,66
IPTU	59.430,36	11,93	38.514,28	7,26	37.311,83	8,56
IRRF	66.660,30	13,38	67.557,94	12,73	50.550,15	11,59
ISQN	287.918,39	57,78	296.319,66	55,84	166.606,69	38,21
ITBI	8.537,15	1,71	13.147,00	2,48	18.770,72	4,30
Taxas	52.916,29	10,62	100.634,46	18,97	148.928,29	34,15
Contribuições de Melhoria	22.851,03	4,59	14.439,52	2,72	13.899,73	3,19
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	498.313,52	100,00	530.612,86	100,00	436.067,41	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2009



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2009	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Econômicas	97.148,80	1,32
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	97.148,80	1,32
Total da Receita de Contribuições	97.148,80	1,32
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	7.376.190,18	100,00

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.286.738,63	89,72	6.564.610,50	87,01	6.404.792,43	86,83
Transferências Correntes da União	3.182.750,29	45,42	3.842.393,54	50,93	3.737.462,58	50,67
Cota-Parte do FPM	3.283.024,76	46,85	3.992.584,63	52,92	3.830.371,49	51,93
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(604.919,35)	(8,63)	(700.927,83)	(9,29)	(733.386,04)	(9,94)
Cota do ITR	31.231,87	0,45	39.096,52	0,52	43.846,55	0,59
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	(1.986,65)	(0,03)	(4.877,86)	(0,06)	(7.472,42)	(0,10)
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	28.747,68	0,41	17.787,73	0,24	15.644,88	0,21
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(6.632,29)	(0,09)	(3.260,42)	(0,04)	(3.128,88)	(0,04)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	33.972,16	0,48	53.241,91	0,71	38.973,52	0,53
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	209.368,19	2,99	241.321,33	3,20	278.641,96	3,78
Transferência de Recursos do FNAS	57.854,65	0,83	51.264,10	0,68	17.690,05	0,24
Transferências de Recursos do FNDE	97.923,63	1,40	114.556,90	1,52	104.202,14	1,41
Outras Transferências da União	54.165,64	0,77	41.606,53	0,55	152.079,33	2,06
Transferências Correntes do Estado	2.407.514,98	34,36	1.937.582,58	25,68	1.824.746,00	24,74
Cota-Parte do ICMS	2.605.330,89	37,18	2.107.267,40	27,93	2.041.897,17	27,68
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ICMS	(434.974,74)	(6,21)	(385.333,76)	(5,11)	(408.542,98)	(5,54)
Cota-Parte do IPVA	70.960,08	1,01	89.678,93	1,19	104.177,59	1,41
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	(3.910,33)	(0,06)	(11.951,16)	(0,16)	(20.705,61)	(0,28)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	108.067,10	1,54	66.655,09	0,88	38.123,79	0,52

(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - IPI s/ Exportação	(16.210,14)	(0,23)	(9.998,37)	(0,13)	(5.718,73)	(0,08)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	21.481,76	0,31	18.024,63	0,24	10.795,70	0,15
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	33.389,25	0,48	41.346,94	0,55	47.053,31	0,64
Outras Transferências do Estado	23.381,11	0,33	21.892,88	0,29	17.665,76	0,24
Transferências Multigovernamentais	640.303,36	9,14	760.654,38	10,08	842.583,85	11,42
Transferências de Recursos do FUNDEB	640.303,36	9,14	760.654,38	10,08	842.583,85	11,42
Transferências de Instituições Privadas	4.900,00	0,07	22.000,00	0,29	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	1.270,00	0,02	1.980,00	0,03	0,00	0,00
Transferências de Convênios	50.000,00	0,71	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.000,00	0,36	263.000,00	3,49	292.000,00	3,96
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	6.311.738,63	90,08	6.827.610,50	90,50	6.696.792,43	90,79
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	7.007.057,99	100,00	7.544.674,82	100,00	7.376.190,18	100,00

Nota: As deduções da Cota parte do IPI s/ Exportação e da Cota do ITR para a formação do FUNDEB apresentaram percentuais inferiores aos estabelecidos na Lei nº 11.494/2007, sendo objeto de apontamento no item A.8.2.1, do presente Relatório.

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 32.877,74**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	22.161,65	100,00	16.182,87	100,00	32.877,74	100,00
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	22.161,65	100,00	16.182,87	100,00	32.877,74	100,00

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 7.319.097,80** equivalendo a **72,47%** da despesa autorizada.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	303.997,71	4,36	349.345,13	4,65	394.237,44	5,39
04-Administração	1.092.528,22	15,68	1.011.387,83	13,47	1.216.299,25	16,62
06-Segurança Pública	28.716,57	0,41	31.604,51	0,42	27.170,75	0,37
08-Assistência Social	172.616,58	2,48	202.475,91	2,70	223.872,78	3,06
09-Previdência Social	33.360,00	0,48	49.869,84	0,66	39.767,59	0,54
10-Saúde	1.845.090,44	26,48	2.243.806,38	29,89	2.016.844,03	27,56
12-Educação	1.719.706,83	24,68	1.893.297,69	25,22	1.626.805,86	22,23
13-Cultura	8.585,40	0,12	18.200,40	0,24	13.468,30	0,18
15-Urbanismo	932.032,05	13,38	1.018.048,91	13,56	740.435,96	10,12
16-Habitação	173.972,94	2,50	128.896,55	1,72	116.629,97	1,59
17-Saneamento	79.612,22	1,14	79.980,48	1,07	63.875,48	0,87
18-Gestão Ambiental	76.887,00	1,10	77.219,11	1,03	127.827,85	1,75

20-Agricultura	246.986,53	3,54	165.219,02	2,20	507.006,19	6,93
22-Indústria	12.720,77	0,18	8.580,00	0,11	8.500,00	0,12
24-Comunicações	7.967,62	0,11	21.165,50	0,28	2.104,00	0,03
25-Energia	63.524,42	0,91	83.953,38	1,12	93.894,05	1,28
27-Desporto e Lazer	104.564,71	1,50	46.659,59	0,62	38.575,46	0,53
28-Encargos Especiais	65.201,08	0,94	78.325,32	1,04	61.782,84	0,84
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	6.968.071,09	100,00	7.508.035,55	100,00	7.319.097,80	100,00

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas² por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	6.256.910,56	89,79	6.768.648,04	90,15	6.699.740,45	91,54
Pessoal e Encargos	3.097.119,11	44,45	3.348.919,44	44,60	3.630.088,68	49,60
Aposentadorias e Reformas	27.222,05	0,39	53.733,66	0,72	69.194,64	0,95
Pensões	5.164,32	0,07	5.563,15	0,07	7.483,79	0,10
Contratação por Tempo Determinado	278.906,43	4,00	269.431,63	3,59	24.009,41	0,33
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.991.581,70	28,58	2.069.741,54	27,57	2.598.447,46	35,50
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	79.166,39	1,08
Obrigações Patronais	490.501,17	7,04	546.863,93	7,28	609.138,89	8,32
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	27.207,45	0,39	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	276.535,99	3,97	403.585,53	5,38	190.450,85	2,60
Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	17.037,00	0,23
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	10.221,77	0,14

² Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	24.938,48	0,34
Outras Despesas Correntes	3.159.791,45	45,35	3.419.728,60	45,55	3.069.651,77	41,94
Aposentadorias e Reformas	30,00	0,00	53.818,60	0,72	0,00	0,00
Contratação por Tempo Determinado	4.988,12	0,07	42.950,51	0,57	613,10	0,01
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	513,51	0,01	0,00	0,00
Outros Benefícios de Natureza Social	0,00	0,00	0,00	0,00	667,34	0,01
Diárias - Civil	85.080,42	1,22	106.531,29	1,42	86.588,64	1,18
Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	1.730,00	0,02
Auxílio Financeiro a Estudantes	83.569,65	1,20	87.793,80	1,17	72.646,00	0,99
Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00	0,00	613,10	0,01
Material de Consumo	1.537.733,37	22,07	1.358.209,26	18,09	1.182.670,66	16,16
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	0,00	0,00	0,00	0,00	4.734,35	0,06
Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	384.334,93	5,12	258.462,41	3,53
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00	6.337,52	0,09
Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	29.777,42	0,41
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	139.980,26	2,01	120.701,70	1,61	72.643,67	0,99
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.074.139,81	15,42	992.105,47	13,21	1.059.350,02	14,47
Contribuições	161.318,13	2,32	252.816,96	3,37	255.783,75	3,49
Subvenções Sociais	52.200,00	0,75	0,00	0,00	11.450,00	0,16
Obrigações Tributárias e Contributivas	20.292,00	0,29	15.080,64	0,20	5.812,79	0,08
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	7.121,70	0,10
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,07
Indenizações e Restituições	459,69	0,01	4.871,93	0,06	7.249,30	0,10
DESPESAS DE CAPITAL	711.160,53	10,21	739.387,51	9,85	619.357,35	8,46
Investimentos	645.959,45	9,27	661.062,19	8,80	557.574,51	7,62
Material de Consumo	49.723,51	0,71	20.697,15	0,28	37.019,73	0,51
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.624,78	0,04	4.228,00	0,06	0,00	0,00
Obras e Instalações	332.464,89	4,77	326.794,54	4,35	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	246.146,27	3,53	261.342,50	3,48	520.554,78	7,11

Aquisição de Imóveis	15.000,00	0,22	48.000,00	0,64	0,00	0,00
Amortização da Dívida	65.201,08	0,94	78.325,32	1,04	61.782,84	0,84
Principal da Dívida Contratual Resgatado	65.201,08	0,94	78.325,32	1,04	61.782,84	0,84
Despesa Orçamentária	6.968.071,09	100,00	7.508.035,55	100,00	7.319.097,80	100,00

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro³ do Município no exercício foi o seguinte:

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	584.668,29
Bancos Conta Movimento	312.336,91
Vinculado em Conta Corrente Bancária	272.331,38
(+) ENTRADAS	10.292.007,98
Receita Orçamentária	7.376.190,18
Receitas Correntes Arrecadadas	7.084.190,18
Receitas de Capital Arrecadadas	292.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	2.197.503,25
Extraorçamentárias	718.314,55
Restos a Pagar	81.033,26
Consignações - Entrada	542.493,68
Depósitos de Diversas Origens	32.881,79
Serviço da Dívida a Pagar	61.782,84

³ Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.0.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo; B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.00.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações; C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

Transferências Financeiras Recebidas	122,98
(-) SAÍDAS	10.117.333,58
Despesa Orçamentária	7.319.097,80
Despesas Correntes	6.699.740,45
Despesas de Capital	619.357,35
Transferências Financeiras Concedidas	2.068.240,87
Extraorçamentárias	729.994,91
Restos a Pagar	92.755,03
Consignações - Saída	512.083,95
Depósitos de Diversas Origens	35.501,47
Serviço da Dívida a Pagar	61.782,84
Transferências Financeiras Concedidas	27.718,53
Decrécimos Patrimoniais	153,09
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	759.342,69
Banco Conta Movimento	477.182,98
Bancos Conta Vinculada	282.159,71

Fonte: Balanço Financeiro e Relatório de Contas do exercício anterior

Nota: Divergência de R\$ 129.262,38 entre as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 2.197.503,25) e as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 2.068.240,87), objeto de apontamento no item A.8.4.1, do presente Relatório.

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

DISPONIBILIDADES	Valor (R\$)
Bancos c/ Movimento	359.715,41
Vinculado em C/C Bancária	61.407,15
TOTAL	421.122,56

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2008	2009	PASSIVO	2008	2009
Financeiro	584.668,29	759.342,69	Financeiro	105.515,99	121.584,27
Disponível	584.668,29	759.342,69	Depósitos	12.760,96	40.551,01
Bancos Conta Movimento	312.336,91	477.182,98	Consignações		30.409,73
Bancos Conta Vinculada	272.331,38	282.159,71	Depósitos de Diversas Origens	12.760,96	10.141,28
			Restos a Pagar	92.755,03	81.033,26
			Obrigações a Pagar	92.755,03	81.033,26
Permanente	4.490.372,38	5.103.483,72	Permanente	670.751,43	608.968,59
Dívida Ativa	352.830,30	445.386,86	Dívida Fundada Interna	670.751,43	608.968,59
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	352.830,30	445.386,86			
Imobilizado	4.137.542,08	4.658.096,86			
Bens Móveis e Imóveis	4.137.542,08	4.658.096,86			
Bens Imóveis	1.660.752,34	1.660.752,34			
Bens Móveis	2.476.789,74	2.997.344,52			
ATIVO REAL	5.075.040,67	5.862.826,41	PASSIVO REAL	776.267,42	730.552,86
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	4.298.773,25	5.132.273,55
TOTAL	5.075.040,67	5.862.826,41	TOTAL	5.075.040,67	5.862.826,41

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 100.563,50**, distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Depósitos de Diversas Origens	10.141,28
Consignações	23.437,50
Obrigações a Pagar	66.984,72
TOTAL	100.563,50

Fonte: Balanço Patrimonial

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	584.668,29	759.342,69	174.674,40
Passivo Financeiro	105.515,99	121.584,27	(16.068,28)
Saldo Patrimonial Financeiro	479.152,30	637.758,42	158.606,12

Nota: Divergência de R\$ 101.513,74, entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro (R\$ 158.606,12) e o Resultado da Execução Orçamentária (superávit de R\$ 57.092,38), objeto de apontamento no item A.8.5.1, do presente Relatório.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro de R\$ 637.758,42** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,16** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 158.606,12**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 479.152,30** para um superávit financeiro de **R\$ 637.758,42**.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	9.540.454,77
Receita Orçamentária	7.376.190,18
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	2.197.503,25
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	33.238,66
Liquidação de Créditos	33.238,66

Despesa Efetiva	8.805.001,05
Despesa Orçamentária	7.319.097,80
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	2.068.240,87
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	582.337,62
Aquisição de Bens	520.554,78
Desincorporações de Passivos	61.782,84
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	735.453,72
Variações Ativas	5.200.958,87
Interferências Ativas	5.075.163,65
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	125.795,22
(-) Variações Passivas	5.102.912,29
Interferências Passivas	5.102.759,20
Ajustes de Obrigações (Decréscimos Patrimoniais)	153,09
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	98.046,58
RESULTADO PATRIMONIAL	
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	735.453,72
(+) Resultado Patrimonial	98.046,58
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	833.500,30
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	4.298.773,25
(+) Resultado Patrimonial do Exercício	833.500,30
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	5.132.273,55

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	670.751,43	670.751,43
(-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutações Ativas)	13.389,39	13.389,39
(-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Mutações Ativas)	48.393,45	48.393,45
Saldo para o Exercício Seguinte	608.968,59	608.968,59

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	644.331,76	9,20	670.751,43	8,89	608.968,59	8,26

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida fluante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida fluante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	105.515,99
Consignações - Entrada	542.493,68
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	32.881,79
Restos a Pagar - Entrada	81.033,26
Serviço da Dívida a pagar - Entrada	61.782,84
Consignações - Saída	512.083,95
Depósitos de Diversas Origens - Saída	35.501,47
Restos a Pagar - Saída	92.755,03
Serviço da Dívida a Pagar - Saída	61.782,84
Saldo para o Exercício Seguinte	121.584,27

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	168.208,87	2,40	105.515,99	1,43	121.584,27	1,65

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	352.830,30
Recebimento de Dívida Ativa	33.238,66
Dívida Ativa - Inscrição	125.795,22
Saldo para o Exercício Seguinte	445.386,86

A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/ Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	37.311,83	0,59
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	166.606,69	2,61
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	50.550,15	0,79
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	18.770,72	0,29
Cota do ICMS	2.041.897,17	32,05
Cota-Parte do IPVA	104.177,59	1,63
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	38.123,79	0,60
Cota-Parte do FPM	3.830.371,49	60,11
Cota do ITR	43.846,55	0,69
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	15.644,88	0,25
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	11.428,57	0,18
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	13.089,69	0,21
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	6.371.819,12	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	8.263.144,84
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.178.954,66
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.084.190,18

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	34.304,53
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	34.304,53

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	1.462.766,85
Outras Despesas com Ensino Fundamental (Educação Especial – 12.367)	7.200,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.469.966,85

E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados à Educação Infantil Fonte de Recursos 15 = R\$ 686,75 (Empenhos na fl. 701).	686,75
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Conforme Anexo I (Subfunção 365), do presente Relatório.	400,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	1.086,75

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental Conforme Relatório Circunstanciado sobre o desempenho da Gestão 2009 (fl. 221 dos autos) – Receita do FNDE: R\$ 104.202,14 e Outras Transferências do Estado (programa transporte escolar): R\$ 17.665,76 .	121.867,90
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Conforme Anexo I (Subfunção 361), do presente Relatório.	101.266,29
Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental Receita de Rem. de Dep. Banc.Rec. Vinc. - Salário Educação (fl. 04 dos autos)	2.294,19
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	225.428,38

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	34.304,53	0,54
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	1.469.966,85	23,07
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	1.086,75	0,02
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	225.428,38	3,54
(+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)	336.370,81	5,28
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	1.893,86	0,03
Total das Despesas para efeito de Cálculo	1.612.233,20	25,30
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	1.592.954,78	25,00
Valor acima do Limite (25%)	19.278,42	0,30

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.612.233,20** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **25,30%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 19.278,42**, representando **0,30%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	842.583,85
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	1.893,86
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	844.477,71
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	506.686,63
Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/ Recursos do FUNDEB*	609.352,94
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/ Profissionais do Magistério)	102.666,31

*Fonte: Sistema e-Sfinge - Especificação das Fontes de Recursos: 18 e Grupo de Destinação de Recursos 1 e 2 (fls. 710 a 715)

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 609.352,94**, equivalendo a **72,16%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	842.583,85
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	1.893,86
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	844.477,71
95% dos Recursos do FUNDEB	802.253,82
(+) Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira = R\$ 754.587,64 (Valor informado pela Unidade nas Fontes de Recursos 18 e 19 – Grupo de Destinação de Recursos 1 e 2 - fls. 710 a 720).	751.957,64
(-) Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino = R\$ 2.630,00 Conforme Anexo I (Fonte de Recurso 19), do presente Relatório.	
Valor Abaixo do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	50.296,18

Fonte: Sistema e-Sfinge

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 751.957,64**, equivalendo a **89,04%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007, ficando configurada a seguinte restrição:

A.5.1.3 - Não aplicação do percentual de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, em desacordo ao disposto no art. 21 da Lei nº 11.494/2007

(Relatório nº 2.672/2010, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009, item A.5.2.1)

O Responsável apresentou a seguinte justificativa:

O Município de Ponte Alta do Norte recebeu Transferências do FUNDEB no ano de 2009 no valor R\$ 844.477,71, incluídos seus rendimentos conforme registrado e apontado na página 30 do Relatório do TCE/SC item A.5.1.3, onde ficou evidenciado a aplicação por fonte de recursos 18 e 19 o montante de 751.957,64, apurando um valor de aplicação abaixo do limite legal na ordem de R\$ 50.296,18.

Considerando os fatos, justificamos e comprovamos através de relatórios, extratos e documentos anexos, que o ocorrido originou-se por equívoco em virtude de lançamentos em outras fontes de recursos. Diante das circunstâncias solicitamos que seja considerado para efeito de cálculos os empenhos abaixo relacionados que foram pagos com recursos oriundos do FUNDEB, sendo que oportunamente informamos que já foram adotadas medidas de regularização para que não haja reincidência destes casos. Ainda queremos expor que os valores aplicados pelo Município de Ponte Alta do Norte em gastos com o desenvolvimento da educação básica local estão bem aquém dos estabelecidos no art. 21 da Lei 11.494/2007.

Finalizando este tópico então pedimos a inclusão no valor de R\$ 272.400,43, que seja considerada despesa relativa ao FUNDEB, tornando evidente o cumprimento das disposições, sendo que esperamos compreensão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado para o ocorrido, conseqüentemente acatando os esclarecimentos com as devidas provas materiais.

EMPENHO Nº	REFERÊNCIA	R\$
150	TAXAS BANCÁRIAS (PARTE)	66,00
354	TAXAS BANCÁRIAS (PARTE)	50,00
647	VENCIMENTOS VALORIZAÇÃO	784,54
688	TAXAS BANCÁRIAS (PARTE)	76,00
854	VENCIMENTOS VALORIZAÇÃO	27.480,91
929	VENCIMENTOS VALORIZAÇÃO	1.025,00
958	TAXAS BANCÁRIAS (PARTE)	230,00
1311	TAXAS BANCÁRIAS (PARTE)	34,00
1707	VENCIMENTOS VALORIZAÇÃO	14.046,01
1848	VENCIMENTOS VALORIZAÇÃO	1.288,00
1960	VENCIMENTOS VALORIZAÇÃO	15.117,43
1961	VENCIMENTOS VALORIZAÇÃO	24.602,81
1962	VENCIMENTOS VALORIZAÇÃO	1.510,31
1963	VENCIMENTOS VALORIZAÇÃO	1.079,27
1964	VENCIMENTOS VALORIZAÇÃO	24.046,77
1966	TAXAS BANCÁRIAS (PARTE)	104,00
2003	VENCIMENTOS VALORIZAÇÃO	2.598,00
2060	VENCIMENTOS VALORIZAÇÃO	23.598,88
2061	VENCIMENTOS VALORIZAÇÃO	22.279,56
2062	VENCIMENTOS VALORIZAÇÃO	1.510,31
2063	VENCIMENTOS VALORIZAÇÃO	2.241,04
2064	VENCIMENTOS VALORIZAÇÃO	14.343,96
2074	TAXAS BANCÁRIAS (PARTE)	91,00
2137	VENCIMENTOS VALORIZAÇÃO	2.598,00

2138	VENCIMENTOS VALORIZAÇÃO	1.279,00
2247	VENCIMENTOS VALORIZAÇÃO	22.614,71
2248	VENCIMENTOS VALORIZAÇÃO	23.701,99
2249	VENCIMENTOS VALORIZAÇÃO	2.322,76
2250	VENCIMENTOS VALORIZAÇÃO	14.343,96
2308	TAXAS BANCÁRIAS (PARTE)	91,00
2447	VENCIMENTOS VALORIZAÇÃO	24.769,45
2449	VENCIMENTOS VALORIZAÇÃO	2.322,76
2478	TAXAS BANCÁRIAS (PARTE)	153,00
TOTAL R\$		272.400,43

Considerações da Instrução:

O Responsável alegou que algumas despesas empenhadas como pertinentes a aplicação de recursos próprios, na verdade, foram realizadas com recursos do FUNDEB, encaminhando, a título de comprovação o razão analítico das contas bancárias pertinentes ao FUNDEB: conta BESC 21.341-0 e 19.037-3 (fls. 812 a 822).

Compulsando as informações, verificou-se que alguns empenhos elencados se referem a funções diversas: empenhos nº 150, 354, 688, 958, 1.311, 2.074, 2.308 todos referentes a função 4 (administração), totalizando o valor de R\$ 638,00 e o empenho nº 2.478, referente a função 15 (urbanismo) no valor de R\$ 153,00.

Dessa forma, ainda que as despesas supracitadas (R\$ 791,00) tenham sido realizadas com recursos do FUNDEB, não se referem a função 12 (educação), devendo ser excluídas do cálculo do cumprimento da aplicação do percentual de 95,00%.

Com relação aos demais empenhos indicados pelo Responsável, que totalizam o valor de R\$ 271.609,43, resta evidente que além do valor em questão ser superior ao valor de R\$ 50.296,18, apurado no Relatório 2.991/2010, como abaixo do limite legal, também não é possível concluir se a movimentação de recursos se refere exclusivamente aos recursos do FUNDEB, bem como se os empenhos da folha de pagamento são todos pertinentes aos servidores da educação básica.

Levando em consideração os valores indicados na manifestação do Responsável e as demais despesas informadas pela Unidade no Sistema e-Sfinge como realizadas através de recursos do FUNDEB (R\$ 751.957,64), o montante de aplicações passaria para R\$ 1.023.567,07, valor incompatível com o total de recursos recebidos acrescidos dos rendimentos (R\$ 844.477,71).

Conclui-se que os argumentos apresentados pelo Responsável não podem ser levados em consideração, tendo em vista a flagrante deficiência no controle da utilização dos recursos do FUNDEB, o que torna impraticável apurar a correta aplicação dos recursos do FUNDEB na manutenção e

desenvolvimento da educação básica, ficando por tal motivo, mantida a restrição em comento.

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009 (Fonte: Sistema e-Sfinge – Saldo da Conta Banco nº 19.037-3 – fl. 729 dos autos)	2.191,60
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar	1.504,36
(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2009 que não foram utilizados	687,24

A.5.1.4 - Utilização de no máximo 5% dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007)

Componente	Valor
Recursos recebidos do FUNDEB no exercício anterior que não foram utilizados (Fonte: Relatório nº 4.043 da Análise das Contas do Exercício de 2008 – fl. 36)	33.264,59
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior até o 1º trimestre deste exercício	0,00
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior após o 1º trimestre deste exercício	0,00
Saldo Exercício Anterior do FUNDEB não utilizado	33.264,59

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município não realizou despesas com o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de crédito adicional, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007, ficando configurada a seguinte restrição:

A.5.1.4 – Não abertura de crédito adicional no 1º trimestre de 2009 e consequente realização da despesa com o saldo remanescente dos recursos do FUNDEB do exercício de 2008 (R\$ 33.264,59), em descumprimento ao artigo 21, § 2º da Lei Federal nº 11.494/2007

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	1.842.477,45
Vigilância Sanitária (10.304)	17.182,70
Vigilância Epidemiológica (10.305)	11.058,77
Administração Geral (10.122)	69.986,87
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	1.940.705,79

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde Fonte de Recursos 14 = R\$ 253.015,24 (Empenhos nas fls. 722 a 727). Fonte de Recursos 23 = R\$ 99.483,59 (Empenhos na fl. 728).	352.498,83
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde (Anexo II, deste Relatório)	75.421,69
Outras Despesas Dedutíveis com Saúde Receita de Rem. de Dep. Banc.Rec. Vinc. – Fundo de Saúde (fl. 04 dos autos)	3.854,26
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	431.774,78

DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	1.940.705,79	30,46
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	431.774,78	6,78

TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	1.508.931,01	23,68
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	955.772,87	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	553.158,14	8,68

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2009 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.508.931,01**, correspondendo a um percentual de **23,68%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	3.329.676,50
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	3.329.676,50

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	300.412,18
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	300.412,18

L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Sentenças Judiciais	10.221,77
Despesas de Exercícios Anteriores	24.938,48
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	35.160,25

M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.084.190,18	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.250.514,11	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.329.676,50	47,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	300.412,18	4,24
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	35.160,25	0,50
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	3.594.928,43	50,75
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	655.585,68	9,25

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **50,75%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.084.190,18	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.825.462,70	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.329.676,50	47,00
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	35.160,25	0,50
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.294.516,25	46,51
VALOR ABAIXO DO LIMITE	530.946,45	7,49

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **46,51%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.084.190,18	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	425.051,41	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	300.412,18	4,24
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	300.412,18	4,24
VALOR ABAIXO DO LIMITE	124.639,23	1,76

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **4,24%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	1.551,78	14.634,07	10,60
FEVEREIRO	1.551,78	14.634,07	10,60
MARÇO	1.551,78	14.634,07	10,60
ABRIL	1.551,78	14.634,07	10,60
MAIO	1.551,78	14.634,07	10,60
JUNHO	1.551,78	14.634,07	10,60
JULHO	1.551,78	14.634,07	10,60
AGOSTO	1.551,78	14.634,07	10,60
SETEMBRO	1.551,78	14.634,07	10,60
OUTUBRO	1.551,78	14.634,07	10,60
NOVEMBRO	1.551,78	14.634,07	10,60
DEZEMBRO	1.551,78	14.634,07	10,60

Fonte: Sistema e-Sfinge

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 3.637 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
7.376.190,18	208.052,34	2,82

Fonte: Sistema e-Sfinge

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 208.052,34**, representando **2,82%** da receita total do Município (**R\$ 7.376.190,18**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	546.795,73	7,86
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	6.313.070,30	90,76
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	95.758,60	1,38
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais*	6.955.624,63	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	394.237,44	5,67
Inativos/Pensionistas	39.536,31	0,57
Total das despesas para efeito de cálculo**	354.701,13	5,10
Valor Máximo a ser Aplicado	556.449,97	8,00
Valor Abaixo do Limite	201.748,84	2,90

*Fonte: Relatório de Contas do exercício anterior

**Fonte: Balanço Consolidado - Unidade: Câmara Municipal

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 354.701,13**, representando **5,10%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2008 (**R\$ 6.955.624,63**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 3.637 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
400.000,00	208.813,12	52,20

Fonte: Sistema e-Sfinge

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 208.813,12**, representando **52,20%** da receita total do Poder (**R\$ 400.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no §2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6 - Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	412.969,77	(42.565,65)	(455.535,42)

Fonte: Sistema e-Sfinge (Ratificado com a Lei nº 777/2008 – LDO)

A meta fiscal do resultado nominal⁴ prevista para o exercício de 2009 **foi alcançada.**

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	(61.950,00)	48.219,14	110.169,14

Fonte: Sistema e-Sfinge (Ratificado com a Lei nº 777/2008 – LDO)

A meta fiscal do resultado primário⁵ prevista para o exercício de 2009 **foi alcançada.**

⁴ Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

⁵ O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	1.611.077,99	1.069.446,09	(541.631,90)
Até o 2º Bimestre	3.222.155,98	2.253.920,14	(968.235,84)
Até o 3º Bimestre	4.833.233,97	3.621.802,64	(1.211.431,33)
Até o 4º Bimestre	6.444.311,96	4.732.583,90	(1.711.728,06)
Até o 5º Bimestre	8.055.389,95	5.927.184,31	(2.128.205,64)
Até o 6º Bimestre	9.666.468,11	7.376.190,18	(2.290.277,93)

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2009 **não foi alcançada**, sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no caput do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

O Município de Ponte Alta do Norte instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 16/2003, de 16/12/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo órgão central de controle interno, foi nomeado através da Portaria nº 040/2004, em 01/06/2004, o Sr. Jocimar Afonso Coelho, ocupante de cargo efetivo.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que comporão esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução nº TC-11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC-16/94.

Verificou-se que o Município de Ponte Alta do Norte, conforme demonstrado no quadro abaixo encaminhou tempestivamente os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC-16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Ponte Alta do Norte				
Período de Referência	Data do Protocolo	Data da Postagem	Prazo	Atraso* (nº de dias)
1º Bimestre	25/03/2009	20/03/2009	31/03/2009	
2º Bimestre	03/06/2009	29/05/2009	31/05/2009	
3º Bimestre	22/07/2009	21/07/2009	31/07/2009	
4º Bimestre	23/09/2009	23/09/2009	30/09/2009	
5º Bimestre	23/11/2009	23/11/2009	30/11/2009	
6º Bimestre	25/01/2010	25/01/2010	31/01/2010	

* base data da postagem

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

A.8 - Outras Restrições

A.8.1 - Alterações Orçamentárias

Em verificação dos atos de Alteração Orçamentária do Município, remetidos via Sistema e-Sfinge, evidenciou-se a abertura de créditos adicionais durante todo o exercício em questão, no qual foram analisados a totalidade dos Decretos utilizados para esta finalidade, sendo que na referida análise os seguintes atos evidenciaram irregularidades:

Nr. ato	Lei autorizativa	Cred. Esp. Extraord.	Suplementações	Anulações
1047/09	801/09		160.500,00	160.500,00
1056/09	806/09		20.610,16	
1058/09	806/09		30.000,00	
1094/09	780/08		378.550,00	378.550,00

Da análise dos atos de Alteração Orçamentária, foram constatadas impropriedades nos Decretos relacionados no quadro em tela, sendo que os Decretos nº 1047, 1056, 1058 (fls. 673, 676, 677, respectivamente) apresentam inadequadamente amparo pela Lei nº 780/2008 (LOA).

De acordo com o Decreto nº 1094/09, o Município abriu Crédito Adicional de R\$ 378.550,00, utilizando para isso os recursos da anulação parcial/total das dotações orçamentárias. Contudo, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos no valor de R\$ 210.000,00 (Projeto/Atividade 10.301.008.3.001 para 10.301.008.4.002), não foi autorizada pelo Poder Legislativo, uma vez que está indevidamente amparada na Lei Orçamentária (nº 780/08), em desacordo com o disposto no artigo 167, VI, da Constituição Federal, ficando evidenciada a seguinte restrição:

A.8.1.1 - Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais por conta de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para o outro, no montante de R\$ 210.000,00, sem autorização legislativa específica, em desacordo com o disposto no artigo 167, VI, da Constituição Federal.

(Relatório nº 2.672/2010, de Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009, item A.8.1.1)

O Responsável apresentou a seguinte justificativa:

Com referência a irregularidade acima apontada nos manifestamos que a mesma se deu por ordem técnica, especificamente por falha no momento da redação do decreto, mas há autorização para a abertura de crédito adicional neste caso em específico. Ocorre que ao se digitar o decreto, equivocadamente se trocou a codificação e o nome

do projeto/atividade, seguindo em anexo cópia do decreto incorreto, do corrigido e do relatório contábil (relação das alterações orçamentárias) que confere veracidade a constatação.

Esperamos que com a documentação comprobatória e os esclarecimentos aqui prestados, possamos elucidar os fatos bem como sanar as supostas irregularidades apontadas pela análise das contas.

Considerações da Instrução:

A instrução apurou na análise preliminar dos atos de Alteração Orçamentária que o Decreto 1.094/2009 promoveu a transposição de valores de uma categoria de programação para a outra (quadro abaixo) sem amparo em prévia autorização legislativa

Anulação			Suplementação		
04 - Fundo Municipal de Saúde			04 - Fundo Municipal de Saúde		
04.01 - Fundo Municipal de Saúde			04.01 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0008.3.001 – Ampliação e Reforma do Centro Municipal de Saúde			10.301.0008.4.002 – Manutenção das Atividades da Saúde		
3.3.90.00.00.00.00.00.00002	–	160.000,00	3.1.90.00.00.00.00.00.00002	–	210.000,00
Despesas Correntes			Vencimentos e Salário		
4.4.90.00.00.00.00.00.00002	–	50.000,00			
Investimentos					

O Responsável alegou falha na redação do decreto, encaminhando o decreto onde se apurou a inconsistência (fls. 838 e 839) e o mesmo decreto corrigido (fls. 840 e 841) no qual se verifica a modificação da dotação anulada de 10.301.0008.3.001 para 10.301.0008.4.002, bem como a relação das alterações orçamentárias no qual figura o mesmo código de dotação 4.002.

Considerando que a irregularidade foi constatada em apenas um decreto dentre um total de vinte e quatro decretos analisados e, presumindo a veracidade ideológica das informações remetidas, conclui-se por sanar a restrição em comento, a qual deixará de constar da parte conclusiva do presente Relatório.

A.8.2 – Demonstrativo da Receita segundo as Categorias Econômicas – Anexo 02 da Lei nº 4320/64

A.8.2.1 - Dedução das Receitas para formação do FUNDEB registradas em percentual inferior ao que estabelece o art. 3º, incisos V, VIII e parágrafo primeiro da Lei nº 11.494/2007

A Lei nº 11.494/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da

Educação – FUNDEB, de que trata art. 60 do ADCT, estabelece em seu artigo 3º a composição financeira do referido Fundo, fixada em 20% das fontes de receita estabelecidas em seus incisos e parágrafos.

Verificou-se que o Município de Ponte Alta do Norte efetuou a dedução das Receitas estabelecidas nos incisos V, VIII e parágrafo primeiro da Lei nº 11.494/2007, nos percentuais de 17,04% e 15,00%, respectivamente, descumprindo a Legislação precitada.

Art. 3º Os Fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, são compostos por 20% (vinte por cento) das seguintes fontes de receita:

V - parcela do produto da arrecadação do imposto sobre a propriedade territorial rural, relativamente a imóveis situados nos Municípios, prevista no [inciso II do caput do art. 158 da Constituição Federal](#);

VIII - parcela do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados devida aos Estados e ao Distrito Federal e prevista no [inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal](#) e na [Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989](#);

§ 1º Inclui-se na base de cálculo dos recursos referidos nos incisos do caput deste artigo o montante de recursos financeiros transferidos pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, conforme disposto na [Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996](#).

A.8.3 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada – Anexo 11 da Lei nº 4320/64

A.8.3.1 – Divergência no total dos créditos autorizados obtidos pela composição das informações do Sistema e-Sfinge (R\$ 9.904.078,27) e o total verificado no Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 10.099.078,27), não atendendo integralmente as exigências do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Conforme apurado no item A.1.1, deste Relatório, foram verificadas inconsistências na composição dos créditos autorizados. Isso, tomando por base as informações apuradas no Sistema e-Sfinge e as que constam no Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (total geral verificado na fl. 84 dos autos).

Apuradas as inconsistências na análise preliminar das informações do sistema e-Sfinge (coluna “Antes do Ajuste” do quadro seguinte), foi procedida análise em todos os Decretos de alterações orçamentárias, sendo verificados valores diversos (coluna “Após o Ajuste” do quadro seguinte).

Descrição	Antes do Ajuste	Após o Ajuste
Créditos Orçamentários	9.666.468,11	9.666.468,11
Ordinários	9.561.468,11	9.561.468,11

Reserva de Contingência	105.000,00	105.000,00
(+) Créditos Adicionais	1.827.536,48	1.982.536,18
Suplementares	1.804.536,18	1.787.536,18
Especiais	23.000,00	195.000,00
(-) Anulações de Créditos	1.589.926,02	1.549.926,02
Orçamentários/Suplementares	1.589.926,02	1.549.926,02
(=) Créditos Autorizados	9.904.078,27	10.099.078,27

Fonte: Sistema e-Sfinge (ver fls. 666 a 669 do processo)

Após os ajustes realizados, o total geral dos Créditos Autorizados correspondeu ao total informado pela Unidade nos anexos supramencionados.

Salienta-se que, as inconsistências das informações prestadas pela Unidade relativamente às alterações orçamentárias, caracterizam deficiência do Controle Interno do Município.

A.8.3.2 - Utilização dos recursos da Reserva de Contingência, no montante de R\$ 33.965,47 sem evidenciar o atendimento de passivos contingentes, riscos ou eventos fiscais imprevistos, em desacordo com a Lei Complementar nº 101/2000, artigo 5º, III, "b"

A utilização de recursos da Reserva de Contingência está prevista na Lei Municipal nº 780/2008 (LOA), no artigo 10 nos seguintes termos:

Art. 10º Os recursos da Reserva de Contingência estão fixados de conformidade com o estabelecido nas Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - A utilização dos Recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

No entanto, foi verificada a utilização da Reserva de Contingência através dos Decretos nº 1049 (fl. 674) e 1077 (fl. 683), procedimento que não atende as exigências contidas nos artigos 4º, § 3º e 5º, inciso III, "b", da Lei Complementar Federal nº 101/00-LRF, abaixo transcritos:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

(...)

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexos de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

(...)

Art. 5º O projeto da lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

(...)

III – conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

(...)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. (sem grifo no original).

Sobre a utilização da Reserva de Contingência este Tribunal pronunciou-se por meio de Decisão em Consulta - Prejulgado nº 1235, Parecer COG 417/2002, nos seguintes termos:

Desde o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00) a Reserva de Contingência somente poderá ser utilizada para suplementação de dotações orçamentárias visando a pagamentos de despesas inesperadas, decorrentes de situações imprevisíveis, como calamidades públicas, fatos que provoquem situações emergenciais, etc., ou para cobrir passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, vedada sua utilização para suplementação de dotações insuficientes por falha de previsão ou por gastos normais da atividade pública.

A.8.4 – Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64

A.8.4.1 - Divergência, no valor de R\$ 129.262,38, entre as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 2.068.240,87) e as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 2.197.503,25) demonstradas nos Anexos 13 - Balanço Financeiro e Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64, a Portaria STN 339/2001 e o artigo 4º da Resolução TC-16/94

Conforme Anexos 13 e 15, respectivamente, Balanço Financeiro e Demonstrativo das Variações Patrimoniais do Balanço Consolidado do Município de Ponte Alta do Norte, as contas de transferências financeiras

concedidas e recebidas apresentam seus registros divergentes no importe de R\$ 129.262,38. Em se tratando da consolidação das contas do ente, as respectivas contas deveriam apresentar-se de forma idêntica nos seus registros, conforme determina o art. 2º da Portaria STN 339/2001, abaixo apresentado:

Art. 2º Os saldos das transferências financeiras concedidas e recebidas deverão ser destacados nas Demonstrações Contábeis de cada órgão ou entidade, sendo que, em nível consolidado de cada ente, tais saldos se compensarão, tornando nulos seus efeitos nas demonstrações.

Portanto, considerando que as Unidades que concederam e receberam transferências financeiras estão consolidadas no Balanço do Município, a diferença constatada não deveria existir. O procedimento está em desacordo ao artigo 85 da Lei Federal nº 4.320/64 e ao artigo 2º da Portaria STN 339/2001, demonstrando deficiência no Sistema de Controle Interno.

A.8.5 – Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64

A.8.5.1 - Divergência de R\$ 101.513,74 entre a Variação do Saldo Patrimonial Financeiro do Município (R\$ 158.606,12) e o Resultado da Execução Orçamentária (superávit de R\$ 57.092,38), em desacordo aos artigos 102 e 103 da Lei nº 4.320/64

Conforme apurado nos itens II-A.2 e II-A.4.2 deste Relatório, o resultado da execução orçamentária do exercício apontou um superávit de R\$ 57.092,38, enquanto que a Variação do Saldo Patrimonial Financeiro evidenciou variação positiva de R\$ 158.606,12, apresentando divergência de R\$ 101.513,74, em descumprimento aos artigos 102 e 103 da Lei nº 4.320/64.

Variação do Saldo Patrimonial Financeiro

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	584.668,29	759.342,69	174.674,40
Passivo Financeiro	105.515,99	121.584,27	(16.068,28)
Saldo Patrimonial Financeiro	479.152,30	637.758,42	158.606,12

Fonte : Balanço Patrimonial

Resultado da Execução Orçamentária

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	9.666.468,11	7.376.190,18	2.290.277,93
DESPESA	10.099.078,27	7.319.097,80	2.779.980,47
Superávit de Execução Orçamentária		57.092,38	

Fonte : Balanço Orçamentário

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC-16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêm inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às **contas do exercício de 2009 do Município de Ponte Alta do Norte**, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, à vista do exame procedido, permanecem as restrições seguintes, pertinentes ao Poder Executivo:

A. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

A.1. Não aplicação do percentual de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, em desacordo ao disposto no art. 21 da Lei nº 11.494/2007 (item A.5.1.3, deste Relatório);

A.2. Não abertura de crédito adicional no 1º trimestre de 2009 e consequente realização da despesa com o saldo remanescente dos recursos do FUNDEB do exercício de 2008 (R\$ 33.264,59), em descumprimento ao artigo 21, § 2º da Lei Federal nº 11.494/2007 (item A.5.1.4);

A.4. Dedução das Receitas para formação do FUNDEB registradas em percentual inferior ao que estabelece o art. 3º, incisos V, VIII e parágrafo primeiro da Lei nº 11.494/2007 (item A.8.2.1);

A.5. Divergência no total dos créditos autorizados obtidos pela composição das informações do Sistema e-Sfinge (R\$ 9.904.078,27) e o total verificado no Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 10.099.078,27), não atendendo integralmente as exigências do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 (item A.8.3.1);

A.6. Utilização dos recursos da Reserva de Contingência, no montante de R\$ 33.965,47 sem evidenciar o atendimento de passivos contingentes, riscos ou eventos fiscais imprevistos, em desacordo com a Lei Complementar nº 101/2000, artigo 5º, III, "b" (item A.8.3.2);

A.7. Divergência, no valor de R\$ 129.262,38, entre as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 2.068.240,87) e as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 2.197.503,25) demonstradas nos Anexos 13 - Balanço Financeiro e Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64, a Portaria STN 339/2001 e o artigo 4º da Resolução TC-16/9464 (item A.8.4.1);

A.8. Divergência de R\$ 101.513,74 entre a Variação do Saldo Patrimonial Financeiro do Município (R\$ 158.606,12) e o Resultado da Execução Orçamentária (superávit de R\$ 57.092,38), em desacordo aos artigos 102 e 103 da Lei nº 4.320/64 (item A.8.5.1).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - RECOMENDAR a adoção de providências com vistas à correção das deficiências de natureza contábil constantes dos itens A.8.2.1, A.8.3.1, A.8.4.1, A.8.5.1 do corpo deste Relatório.

III - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

IV - RESSALVAR que o processo PCA-10/00198038, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2009), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório,

DMU/DCM 7, em ____ / 11 / 2010

Marcos André Alves Monteiro
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 7

De Acordo

Em ____ / 11 / 2010

Sonia Endler
Coordenadora de Controle
Inspetoria 3

ANEXO I

**DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DO ENSINO, POR NÃO SEREM
CONSIDERADAS COMO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE**

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

Competência: 01/2009 à 06/2009

Função: =12- Educação

Subfunção: =365- Ensino Infantil

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
1	793	13/04/2009	ORGEL ALVES PEREIRA - ME	400,00	400,00	ADQUIRIR CESTAS DE PÁScoa PARA DISTRIBUIÇÃO EM ESCOLAS MUNICIPAIS. (Compra Direta Nº 489/2009)

Total VI. Pago (R\$): 400,00 de 400,00

Total VI. Liquidado (R\$): 400,00 de 400,00

Total VI. Empenho (R\$): 400,00 de 400,00

Total de Registros: 1 de 1

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

Competência: 01/2009 à 06/2009

Função: =12- Educação

Subfunção: =361- Ensino Fundamental

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
1	2258	19/11/2009	ABEL BARCELOS	80,00	80,00	DIARIA PARA POMERODE /SC PARTICIPAÇÃO NA COPA MALWEE DE FUTSAL FEMENINO.
1	2521	23/12/2009	ABEL BARCELOS	80,00	80,00	DIARIA PARA CAÇADOR/SC TRANSPORTE DE ALUNOS CURSO INTENSIVO.
1	1469	21/07/2009	ALCEU DE SOUZA CRUZ	110,00	110,00	DIARIA PARA CAÇADOR/SC TRANSPORTE DE ALUNOS PARA FACULDADE E CURSO PROFISSIONALIZANTE.
1	2121	29/10/2009	ALCEU DE SOUZA CRUZ	160,00	160,00	DIARIA PARA CAÇADOR/SC TRANSPORTE DE ALUNOS PARA FACULDADE E CURSOS PROFISSIONALIZANTE.
1	2298	25/11/2009	ALCEU DE SOUZA CRUZ	80,00	80,00	DIARIA PARA CAÇADOR/SC TRANSPORTE DE ALUNOS PARA FACULDADE E CURSOS PROFISSIONALIZANTES.
1	2120	29/10/2009	ALCIDES AMANCIO CORREA	160,00	160,00	DIARIA PARA CURITIBANOS/SC TRANSPORTE DE ALUNOS PARA FACULDADE E CURSOS PROFISSIONALIZANTE.
1	2300	25/11/2009	ALCIDES AMANCIO CORREA	80,00	80,00	DIARIA PARA CURITIBANOS/SC TRANSPORTE DE ALUNOS PARA FACULDADE E CURSOS PROFISSIONALIZANTES.

1	1018	11/05/2009	AURISTELLA DE MORAES	10.221,77	10.221,77	PASSIVOS CONTINGENTES REF AÇÃO ORDINARIA PROCESSO Nº022.06.000008-5-0 CONTRA A FAZENDA PÚBLICA.
1	200	02/02/2009	CESCA & CIA LTDA	534,47	534,47	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO. (Licitação Nº : 43/2008-PR)
1	201	02/02/2009	CESCA & CIA LTDA	688,12	688,12	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO. (Licitação Nº : 43/2008-PR)
1	279	16/02/2009	CESCA & CIA LTDA	908,07	908,07	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO. (Licitação Nº : 43/2008-PR)
1	280	16/02/2009	CESCA & CIA LTDA	2.492,34	2.492,34	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO. (Licitação Nº : 43/2008-PR)
1	281	16/02/2009	CESCA & CIA LTDA	209,00	209,00	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO. (Licitação Nº : 43/2008-PR)
1	391	02/03/2009	CESCA & CIA LTDA	1.152,10	1.152,10	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO.

						(Licitação Nº : 43/2008-PR)
1	464	09/03/2009	CESCA & CIA LTDA	1.681,39	1.681,39	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO. (Licitação Nº : 43/2008-PR)
1	465	09/03/2009	CESCA & CIA LTDA	3.322,76	3.322,76	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO. (Licitação Nº : 43/2008-PR)
1	700	23/03/2009	CESCA & CIA LTDA	1.839,30	1.839,30	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO. (Licitação Nº : 43/2008-PR)
1	701	23/03/2009	CESCA & CIA LTDA	2.219,44	2.219,44	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO. (Licitação Nº : 43/2008-PR)
1	392	02/03/2009	CESCA & CIA LTDA	2.911,32	2.911,32	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO. (Licitação Nº : 43/2008-PR)
1	466	09/03/2009	CESCA & CIA LTDA	167,00	167,00	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO. (Licitação Nº : 43/2008-PR)

1	393	02/03/2009	CESCA & CIA LTDA	185,50	185,50	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO. (Licitação Nº : 43/2008-PR)
1	707	23/03/2009	CESCA & CIA LTDA	149,00	149,00	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO. (Licitação Nº : 43/2008-PR)
1	815	14/04/2009	CESCA & CIA LTDA	1.656,00	1.656,00	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 19/2009-PR)
1	814	14/04/2009	CESCA & CIA LTDA	2.421,58	2.421,58	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 19/2009-PR)
1	817	14/04/2009	CESCA & CIA LTDA	43,00	43,00	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 19/2009-PR)
1	816	14/04/2009	CESCA & CIA LTDA	225,00	225,00	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 19/2009-PR)
1	1230	15/06/2009	CESCA & CIA LTDA	1.662,13	1.662,13	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 19/2009-PR)
1	964	04/05/2009	CESCA & CIA LTDA	1.730,99	1.730,99	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM)

						E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 19/2009-PR)
1	1033	15/05/2009	CESCA & CIA LTDA	1.843,87	1.843,87	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 19/2009-PR)
1	1156	29/05/2009	CESCA & CIA LTDA	1.981,39	1.981,39	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 19/2009-PR)
1	1344	29/06/2009	CESCA & CIA LTDA	2.316,87	2.316,87	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 19/2009-PR)
1	1345	29/06/2009	CESCA & CIA LTDA	3.224,99	3.224,99	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 19/2009-PR)
1	1032	15/05/2009	CESCA & CIA LTDA	3.837,97	3.837,97	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 19/2009-PR)
1	1158	29/05/2009	CESCA & CIA LTDA	3.930,51	3.930,51	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 19/2009-PR)
1	1231	15/06/2009	CESCA & CIA LTDA	4.033,36	4.033,36	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº :

						19/2009-PR)
1	966	04/05/2009	CESCA & CIA LTDA	4.570,98	4.570,98	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 19/2009-PR)
1	1028	15/05/2009	CESCA & CIA LTDA	45,00	45,00	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 19/2009-PR)
1	968	04/05/2009	CESCA & CIA LTDA	52,00	52,00	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 19/2009-PR)
1	1029	15/05/2009	CESCA & CIA LTDA	167,00	167,00	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 19/2009-PR)
1	969	04/05/2009	CESCA & CIA LTDA	225,00	225,00	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 19/2009-PR)
1	1346	29/06/2009	CESCA & CIA LTDA	308,00	308,00	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 19/2009-PR)
1	1232	15/06/2009	CESCA & CIA LTDA	353,00	353,00	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 19/2009-PR)
1	1159	29/05/2009	CESCA & CIA LTDA	451,00	451,00	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA

						VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 19/2009-PR)
1	1529	27/07/2009	CESCA & CIA LTDA	1.001,89	1.001,89	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 19/2009-PR)
1	1428	13/07/2009	CESCA & CIA LTDA	1.415,77	1.415,77	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 19/2009-PR)
1	1530	27/07/2009	CESCA & CIA LTDA	2.542,86	2.542,86	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 19/2009-PR)
1	1429	13/07/2009	CESCA & CIA LTDA	4.787,33	4.787,33	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 19/2009-PR)
1	1427	13/07/2009	CESCA & CIA LTDA	485,00	485,00	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 19/2009-PR)
1	1531	27/07/2009	CESCA & CIA LTDA	505,00	505,00	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 19/2009-PR)
1	1851	14/09/2009	CESCA & CIA LTDA	4.781,12	4.781,12	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 19/2009-PR)

1	1951	30/09/2009	CESCA & CIA LTDA	4.886,42	4.886,42	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 19/2009-PR)
1	1788	02/09/2009	CESCA & CIA LTDA	10.348,68	10.348,68	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 19/2009-PR)
1	2067	19/10/2009	CESCA & CIA LTDA	120,00	120,00	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 19/2009-PR)
1	1953	30/09/2009	CESCA & CIA LTDA	155,00	155,00	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 19/2009-PR)
1	1843	14/09/2009	CESCA & CIA LTDA	178,00	178,00	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 19/2009-PR)
1	2018	15/10/2009	CESCA & CIA LTDA	294,00	294,00	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 19/2009-PR)
1	1789	02/09/2009	CESCA & CIA LTDA	851,00	851,00	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 19/2009-PR)
1	1994	09/10/2009	DA CAPITAL TOUR TURISMO LTDA -ME	288,00	288,00	REALIZAR TRANSPORTE DE ALUNOS DE PONTE ALTA DO NORTE A CURITIBANOS. (Compra Direta Nº 1093/2009)

1	549	16/03/2009	KORPPUS PROMOÇÕES DE EVENTOS S/S LTDA ME	135,00	135,00	CONCEDER TREINAMENTO A SERVIDORES DURANTE EVENTO. (Compra Direta Nº 345/2009)
1	2040	16/10/2009	LUCIANO DOS SANTOS	40,00	40,00	DIARIA PARA RIO DO SUL/SC TRANSPORTE DE ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA.
1	2100	29/10/2009	LUCIANO DOS SANTOS	40,00	40,00	DIARIA PARA RIO DO SUL/SC TRANSPORTE DE ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA.
1	2256	19/11/2009	LUCIANO DOS SANTOS	40,00	40,00	DIARIA PARA RIO DO SUL/SC TRANSPORTE DOS ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA DE RIO DO SUL.
1	2119	29/10/2009	ODILON ROCHA	160,00	160,00	DIARIA PARA LAGES/SC TRANSPORTE DE ALUNOS PARA FACULDADE E CURSOS PROFISSIONALIZANTE.
1	2299	25/11/2009	ODILON ROCHA	80,00	80,00	DIARIA PARA LAGES/SC TRANSPORTE DE ALUNOS PARA FACULDADE E CURSOS PROFISSIONALIZANTES.
1	1314	29/06/2009	ROLF THEILACKER	3.620,00	3.620,00	ADQUIRIR PNEUS DE FORMA FRACIONADA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS E VEICULOS. (Licitação Nº : 30/2009-PR)

Total VI. Pago (R\$): 101.266,29 de 101.266,29

Total VI. Liquidado (R\$): 101.266,29 de 101.266,29

Total VI. Empenho (R\$): 101.266,29 de 101.266,29

Total de Registros: 65 de 65

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

Competência: 01/2009 à 06/2009

Função: =12- Educação

Especificação Fonte de Recurso: |19

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
19	2146	05/11/2009	ELAINE CRISTINA NASSIFF MARTINS DE SOUZA	110,00	110,00	DIÁRIA PARA PORTO ALEGRE/RS PARA PARTICIPAR DA BIENAL DO MERCOSUL EM ARTE DE PORTO ALEGRE/RS.
19	443	04/03/2009	KORPPUS PROMOÇÕES DE EVENTOS S/S LTDA ME	195,00	195,00	REALIZAR SERVIÇOS DE TREINAMENTO A SERVIDOR DURANTE EVENTO A REALIZAR-SE NOS DIAS 17 à 20 DE ABRIL. (Compra Direta Nº 258/2009)
19	1864	14/09/2009	UnC - UNIVERSIDADE DO CONTESTADO	2.325,00	2.325,00	REALIZAR TREINAMENTO A SERVIDORES. (Compra Direta Nº 1033/2009)

Total VI. Pago (R\$): 2.630,00 de 2.630,00

Total VI. Liquidado (R\$): 2.630,00 de 2.630,00

Total VI. Empenho (R\$): 2.630,00 de 2.630,00

Total de Registros: 3 de 3

ANEXO II

**DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DA SAÚDE, POR NÃO SEREM
CONSIDERADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE**

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Norte

Competência: 01/2009 à 06/2009

Função: =10- Saúde

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
2	1217	23/12/2009	ABASTECEDORA COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANT TANGARA LTDA	1.208,18	1.208,18	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% DE DIESEL, DO CONTRATO 44/09 DE 01/04/2009, PARA ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.
2	448	29/04/2009	ABASTECEDORA COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANT TANGARA LTDA	1.236,57	1.236,57	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 25/2009-PR)
2	379	13/04/2009	ABASTECEDORA COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANT TANGARA LTDA	1.424,31	1.424,31	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 25/2009-PR)
2	447	29/04/2009	ABASTECEDORA COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANT TANGARA LTDA	2.072,72	2.072,72	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 25/2009-PR)
2	378	13/04/2009	ABASTECEDORA COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANT TANGARA LTDA	2.764,20	2.764,20	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 25/2009-PR)
2	568	15/06/2009	ABASTECEDORA COMBUSTÍVEIS	1.008,16	1.008,16	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E

			LUBRIFICANT TANGARA LTDA			GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 25/2009-PR)
2	550	02/06/2009	ABASTECEDORA COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANT TANGARA LTDA	1.260,26	1.260,26	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 25/2009-PR)
2	477	15/05/2009	ABASTECEDORA COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANT TANGARA LTDA	1.355,71	1.355,71	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 25/2009-PR)
2	476	15/05/2009	ABASTECEDORA COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANT TANGARA LTDA	1.919,94	1.919,94	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 25/2009-PR)
2	567	15/06/2009	ABASTECEDORA COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANT TANGARA LTDA	2.084,85	2.084,85	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 25/2009-PR)
2	549	02/06/2009	ABASTECEDORA COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANT TANGARA LTDA	2.767,90	2.767,90	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 25/2009-PR)
2	778	21/08/2009	ABASTECEDORA COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANT TANGARA LTDA	896,56	896,56	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA

						MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 25/2009-PR)
2	726	27/07/2009	ABASTECEDORA COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANT TANGARA LTDA	962,65	962,65	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 25/2009-PR)
2	658	07/07/2009	ABASTECEDORA COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANT TANGARA LTDA	1.223,17	1.223,17	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 25/2009-PR)
2	675	15/07/2009	ABASTECEDORA COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANT TANGARA LTDA	1.295,94	1.295,94	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 25/2009-PR)
2	657	07/07/2009	ABASTECEDORA COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANT TANGARA LTDA	2.142,12	2.142,12	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 25/2009-PR)
2	777	21/08/2009	ABASTECEDORA COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANT TANGARA LTDA	2.153,06	2.153,06	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 25/2009-PR)
2	725	27/07/2009	ABASTECEDORA COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANT TANGARA LTDA	2.230,48	2.230,48	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 25/2009-PR)

						Nº : 25/2009-PR)
2	674	15/07/2009	ABASTECEDORA COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANT TANGARA LTDA	2.316,88	2.316,88	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 25/2009-PR)
2	817	02/09/2009	ABASTECEDORA COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANT TANGARA LTDA	765,86	765,86	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 25/2009-PR)
2	816	02/09/2009	ABASTECEDORA COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANT TANGARA LTDA	2.695,93	2.695,93	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 25/2009-PR)
2	861	14/09/2009	ABASTECEDORA COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANT TANGARA LTDA	3.188,11	3.188,11	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 25/2009-PR)
2	909	30/09/2009	ABASTECEDORA COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANT TANGARA LTDA	3.685,54	3.685,54	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 25/2009-PR)
2	970	15/10/2009	ABASTECEDORA COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANT TANGARA LTDA	3.721,53	3.721,53	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 25/2009-PR)

0	1216	14/12/2009	ABASTECEDORA COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANT TANGARA LTDA	3.295,49	3.295,49	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 25/2009-PR)
2	1038	10/11/2009	ABASTECEDORA COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANT TANGARA LTDA	72,20	72,20	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% DE DIESEL, DO CONTRATO 44/09 DE 01/04/2009, PARA ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL. (Licitação Nº : 25/2009-PR)
2	1232	23/12/2009	ABASTECEDORA COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANT TANGARA LTDA	483,25	483,25	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% DE DIESEL, DO CONTRATO 44/09 DE 01/04/2009, PARA ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL. (Licitação Nº : 25/2009-PR)
2	1066	13/11/2009	ABASTECEDORA COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANT TANGARA LTDA	506,34	506,34	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% DE DIESEL, DO CONTRATO 44/09 DE 01/04/2009, PARA ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL. (Licitação Nº : 25/2009-PR)
2	1133	27/11/2009	ABASTECEDORA COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANT TANGARA LTDA	986,76	986,76	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 25% DE DIESEL, DO CONTRATO 44/09 DE 01/04/2009, PARA ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

						(Licitação Nº : 25/2009-PR)
2	1231	23/12/2009	ABASTECEDORA COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANT TANGARA LTDA	2.298,41	2.298,41	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 25/2009-PR)
2	1065	13/11/2009	ABASTECEDORA COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANT TANGARA LTDA	2.614,01	2.614,01	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 25/2009-PR)
2	1132	27/11/2009	ABASTECEDORA COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANT TANGARA LTDA	2.952,07	2.952,07	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 25/2009-PR)
2	1037	10/11/2009	ABASTECEDORA COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANT TANGARA LTDA	3.717,86	3.717,86	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL (Licitação Nº : 25/2009-PR)
2	110	02/02/2009	CESCA & CIA LTDA	1.279,80	1.279,80	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO. (Licitação Nº : 24/2008-PR)
2	109	02/02/2009	CESCA & CIA LTDA	1.333,48	1.333,48	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL, PARA O

						PERÍODO DE 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO. (Licitação Nº : 24/2008-PR)
2	132	16/02/2009	CESCA & CIA LTDA	1.334,08	1.334,08	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO. (Licitação Nº : 24/2008-PR)
2	133	16/02/2009	CESCA & CIA LTDA	1.471,67	1.471,67	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO. (Licitação Nº : 24/2008-PR)
2	134	16/02/2009	CESCA & CIA LTDA	62,00	62,00	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO. (Licitação Nº : 24/2008-PR)
2	111	02/02/2009	CESCA & CIA LTDA	77,50	77,50	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO. (Licitação Nº : 24/2008-PR)
2	224	02/03/2009	CESCA & CIA LTDA	533,64	533,64	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE

						LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO. (Licitação Nº : 24/2008-PR)
2	264	16/03/2009	CESCA & CIA LTDA	1.121,33	1.121,33	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO. (Licitação Nº : 24/2008-PR)
2	223	02/03/2009	CESCA & CIA LTDA	1.882,75	1.882,75	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO. (Licitação Nº : 24/2008-PR)
2	263	16/03/2009	CESCA & CIA LTDA	2.520,42	2.520,42	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO. (Licitação Nº : 24/2008-PR)
2	265	16/03/2009	CESCA & CIA LTDA	18,00	18,00	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO. (Licitação Nº : 24/2008-PR)

						24/2008-PR)
2	225	02/03/2009	CESCA & CIA LTDA	62,00	62,00	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO. (Licitação Nº : 24/2008-PR)
2	381	14/04/2009	CESCA & CIA LTDA	51,50	51,50	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO. (Licitação Nº : 24/2008-PR)
0	626	29/06/2009	CESCA & CIA LTDA	18,00	18,00	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO. (Licitação Nº : 24/2008-PR)
2	532	29/05/2009	CESCA & CIA LTDA	18,00	18,00	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO. (Licitação Nº : 24/2008-PR)
2	478	15/05/2009	CESCA & CIA LTDA	49,00	49,00	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O

						ANEXO I DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO. (Licitação Nº : 24/2008-PR)
2	456	04/05/2009	CESCA & CIA LTDA	131,50	131,50	ADQUIRIR COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM) E CONTRATAR SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E LAVAÇÃO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA FRACIONADA CONFORME O ANEXO I DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO. (Licitação Nº : 24/2008-PR)

Total VI. Pago (R\$): 75.271,69 **de** 75.421,69

Total VI. Liquidado (R\$): 75.271,69 **de** 75.421,69

Total VI. Empenho (R\$): 75.271,69 **de** 75.421,69

Total de Registros: 50 **de** 51